



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 3.911/2018, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

ARQUIVE-SE
E 2018
Alex P. Wane

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CACEQUI-RS, Sr. Airton Toledo dos Anjos, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável pelo mesmo período em razão de excepcional interesse público, (02) serventes, sendo (01) uma para a escola São Luiz Gonzaga e (01) uma para escola Salgado Filho na localidade da Foguista Lacerda, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, com vencimento equivalente ao Padrão 1 e mais adicional de insalubridade.

Art. 2.º A finalidade da contratação é para atendimento junto as escolas da rede municipal, mais especificamente escola São Luiz Gonzaga e outra na localidade de Foguista Lacerda sendo esta uma escola polo que atente em horário integral.

Art. 3º. Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

aos contratados o direito previsto no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento – 31.90.04.00.00.00 Projeto Atividade: 2.094.

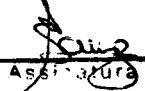
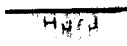
Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 24
DE JANEIRO DE 2018.


AÍRTON TOLEDO DOS ANJOS
VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se.


ANGELA DA COSTA AMBRÓS
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

GERAL Fl.
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. 01.35.18 Pag. 132
Data 30/1/18
 
Assinatura _____